



**Secretaria Municipal  
de Cultura e Lazer**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO DE  
PARECERISTAS**

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DIRETRIZES  
DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO (CCRE)**

O Secretário Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o encerramento dos trabalhos de avaliação processados pela **Comissão de Credenciamento (CCRE)** encarregada de avaliar o currículo, o portfólio e os documentos comprobatórios dos candidatos inscritos no **Edital nº 002/2026**, **TORNA PÚBLICA** a Homologação do Resultado Final e a respectiva ordem cronológica de classificação do certame.

Aproveita-se o ensejo para dar publicidade às diretrizes e critérios rigorosos de conformidade legal e isonomia aplicados de forma unânime por esta Comissão na fase de pontuação, em estrita observância às Disposições Gerais do edital:

**I. REGRAS DE VALIDAÇÃO E DIRETRIZES TÉCNICAS DA COMISSÃO**

Para fins de atribuição de notas e validação dos documentos comprobatórios (certificados, diplomas, contratos, declarações, publicações, reportagens, materiais de divulgação, portarias, atas e equivalentes), a CCRE fixou os seguintes entendimentos:

- 1. Glosa de Links Externos (Item 4 das Disposições Gerais):** Em cumprimento estrito ao Item 4 do edital ("*Não serão aceitos documentos enviados por links externos*"), todos os candidatos que apresentaram links de armazenamento em nuvem (como Google Drive, Dropbox ou similares) para comprovação de títulos e pareceres tiveram a referida pontuação **desconsiderada (nota zero)** no item correspondente.
- 2. Invalidez de Mero Credenciamento:** Atestados ou certidões que comprovem apenas o *credenciamento* em bancos de pareceristas de outros órgãos **não foram computados**. O edital exige a efetiva "*participação em comissões de análise de projetos*". Estar credenciado indica apenas aptidão futura, não equivalendo ao exercício real da atividade.
- 3. Vedação de Trabalhos em Andamento:** Serviços de análise ou pareceres que estejam em fase de execução/andamento **não foram considerados**. Conforme o edital, a experiência profissional deve ser comprovada de forma concluída, sendo inviável pontuar frações de processos não finalizados.
- 4. Invalidez de Contratos Sem Assinatura:** Documentos contratuais desprovidos de assinatura das partes não possuem força jurídica de comprovação e foram desconsiderados, conforme o Item 5 ("*A ausência de comprovação documental poderá acarretar desconsideração da pontuação correspondente*").

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Lazer**

5. **Restrição a Editais na Área Cultural:** Para o primeiro critério de avaliação, apenas foram validadas as participações em comissões de análise de projetos inseridas especificamente em editais na área cultural nos últimos cinco anos. Análises de projetos de outras áreas da administração pública receberam nota 0 (zero) neste quesito.
6. **Invalidade de Notas de Empenho Isoladas:** Documentos restritos exclusivamente à emissão de Notas de Empenho (NE), desacompanhados de Notas Fiscais devidamente liquidadas, de atas de encerramento de comissões ou de termos de recebimento definitivo de serviços, **não foram computados** para fins de pontuação no critério de experiência. Fundamentada no direito financeiro e administrativo, esta Comissão de Credenciamento (CCRE) esclarece que a nota de empenho faz prova apenas da reserva orçamentária e do início do processo da despesa pública, não sendo documento idôneo, de forma isolada, para comprovar a efetiva execução e conclusão da 'participação em comissões de análise de projetos' exigida pelo corpo deste certame.
7. **Invalidade de Fragmentos de Documentos Contratuais ou de Execução:** Documentos como Contratos, Portarias ou Ordens de Execução de Serviço apresentados de forma fragmentada, incompleta ou parcial (como o envio exclusivo da folha inicial/página 1), mesmo que contenham carimbos ou chancelas de autenticação indicando fazerem parte de um arquivo maior, **foram sumariamente desconsiderados e receberam nota 0 (zero)**. A Comissão de Credenciamento (CCRE) esclarece que a apresentação parcial impede a verificação da integralidade do objeto, do prazo de vigência e da presença obrigatória das assinaturas das partes contratantes, violando o Item 5 das Disposições Gerais por manifesta ausência de comprovação documental idônea.

## II. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE APLICADOS

Face ao elevado número de notas idênticas na soma geral, esta Comissão informa que a ordenação da listagem final exigiu a aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no edital, conferindo-se estrita prioridade aos candidatos que obtiveram, consecutivamente:

- I – Maior pontuação no critério “Experiência na análise de projetos em editais na área cultural nos últimos cinco anos”;
- II – Maior pontuação no critério “Experiência na área cultural nos últimos dez anos”;
- III – Maior pontuação em Formação Acadêmica.
- IV – Sorteio

### III. DA NOTA MÍNIMA DE CORTE E CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE CONTRATAÇÃO

1. **Habilitação (Item 1 das Disposições Gerais):** Informa-se que, nos termos do edital, "*Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos*". Candidatos que não atingiram a pontuação mínima de 20 pontos foram considerados **inabilitados**.
2. **Cronograma:** Fica estabelecido que a convocação efetiva para assinatura de contrato de prestação de serviços dos candidatos classificados fica estritamente condicionada à prévia publicação dos 03 (três) Editais de fomento no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) do Município de Cotia.

### IV. SORTEIO:

Na necessidade de se convocar mais pareceristas a ordem de chamada será pela classificação e no caso de empate por sorteio a ser realizado pela CCRE na ocasião em questão.

### V. DOS CANDIDATOS INABILITADOS

A Comissão de Credenciamento (CCRE) torna pública a relação de candidatos **INABILITADOS** no presente certame, em razão do não cumprimento das exigências documentais, temporais ou operacionais estabelecidas no **Edital nº 002/2026**:

#### 1. Josivaldo Araújo de Souza

- **Motivo da Inabilitação:** Descumprimento das Disposições Gerais (Itens 1, 4 e 5).
- **Justificativa Técnica:** O candidato apresentou documentação comprobatória de títulos exclusivamente por meio de links externos de armazenamento em nuvem, o que é expressamente vedado pelo Item 4 das Disposições Gerais (Não serão aceitos documentos enviados por links externos). Em decorrência da invalidação dos referidos links, o candidato obteve a pontuação final de 16,0 pontos, deixando de atingir a nota de corte mínima exigida pelo Item 1 das Disposições Gerais, que determina: "*Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos*".

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Lazer**

**2. Guilherme Laureano Coelho de Moura**

- **Motivo da Inabilitação:** Ausência de Documento Obrigatório / Regularidade Fiscal.
- **Justificativa Técnica:** O candidato optou por realizar sua inscrição e apresentar portfólio/vínculos contratuais na condição de Pessoa Jurídica (PJ). Contudo, deixou de anexar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal, documento este expressamente exigido como obrigatório para PJs no **item 7.3.2** do instrumento convocatório. A comprovação de regularidade com o FGTS é condição obrigatória e indispensável para qualquer contratação ou credenciamento junto à Administração Pública, conforme legislação federal vigente, restando inviável a homologação de sua inscrição face à ausência de documento essencial. Cumpre destacar que, nos termos do **item 6.4** do Edital, a inscrição que não contiver toda a documentação obrigatória é sumariamente desconsiderada e o interessado desclassificado, **sendo expressamente vedada a concessão de prazo posterior ou a aceitação de recurso para complementação de documentos.** Diante da impossibilidade legal de sanar a falta documental após o encerramento das inscrições, a Comissão Especial declara a **inabilitação e desclassificação** do candidato.

**3. Ana Luiza Pradela**

- **Motivo da Inabilitação:** Intempestividade (Inscrição Fora do Prazo).
- **Justificativa Técnica:** Os candidatos acima enviaram a inscrição fora do período estipulado cronologicamente pelo cronograma oficial do edital. O desrespeito ao prazo final de inscrições configura intempestividade e viola frontalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio da Isonomia (igualdade de condições entre todos os concorrentes), ensejando a inabilitação sumária da proponente.

**4. Henry Alexandre Durante Machado**

- **Motivo da Inabilitação:** Intempestividade (Inscrição Fora do Prazo).
- **Justificativa Técnica:** Os candidatos acima enviaram a inscrição fora do período estipulado cronologicamente pelo cronograma oficial do edital. O desrespeito ao prazo final de inscrições configura intempestividade e viola frontalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio da Isonomia (igualdade de condições entre todos os concorrentes), ensejando a inabilitação sumária da proponente.

**Secretaria Municipal  
de Cultura e Lazer**

**Segue abaixo os pareceristas habilitados por ordem de Classificação:**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Aldrin Vianna de Santana	15	15	5	35	HABILITADO
2	Vanusia Amorim	15	15	5	35	HABILITADA
3	Carolina Romano de Andrade	15	15	5	35	HABILITADA
4	Talitha Passos de Lima Wormhoudt	15	15	5	35	HABILITADA
5	VVC Produções Culturais - Ligia Ferreira	15	15	5	35	HABILITADA
6	Luciana Claudia Oliveira de Souza	15	15	3,5	33,5	HABILITADA
7	FCNA Produções Artísticas e Culturais LTDA	15	15	3,5	33,5	HABILITADO
8	Cristiano Abud Barbosa	15	15	2,5	32,5	HABILITADO
9	Fernando Alves de Christo	15	15	2,5	32,5	HABILITADO
10	José Luis de Freitas	15	15	2,5	32,5	HABILITADO
11	Lailla Nayara Alves de Brito Soares	15	15	1	31	HABILITADA
12	Henrique Maseria Lopes	10,5	15	5	30,5	HABILITADO
13	Aline da Silva Felipe	15	15	0	30	HABILITADA
14	Jackson Miller da Silva	15	15	0	30	HABILITADO
15	Alta Gestão Pública Assessoria e Consultoria	15	15	0	30	HABILITADO
16	Aléxias Mendonça	13,5	15	1	29,5	HABILITADA
17	Guilherme Augusto de Ávila	7,5	15	5	27,5	HABILITADO
18	Cintya dos Santos Callado	6,0	15	5	26	HABILITADA
19	Josivaldo Araújo de Souza	0	15	1	16	INABILITADO
20	Guilherme Laureano Coelho de Moura	-	-	-	-	INABILITADO
21	Ana Luiza Pradela	-	-	-	-	INABILITADA
22	Henry Alexandre Durante Machado	-	-	-	-	INABILITADO



**Secretaria Municipal  
de Cultura e Lazer**

**MEMBROS DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO (CCRE):**

**Luis Sadi Vargas – Matrícula 842025**  
Presidente da CCRE – Portaria nº 073/2026

**Carlos Eduardo Kuratt Stephano – Matrícula 025825**  
Membro Técnico – Portaria nº 073/2026

**Joelson Souza da Silva – Matrícula 051725**  
Membro Técnico – Portaria nº 073/2026

**HOMOLOGO O RESULTADO APRESENTADO:**

**Cotia, 18 de junho de 2026.**

**PEDRO PEIXOTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER**